



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Departamento de Compras
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 214/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 22 de julho de 2022

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Ref.: Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA.

Objeto: Contratação de empresa(s) com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão / Lote 01.

A **Concorrência nº 016/2021 – DECOMP/DA**, teve o seu edital publicado no DODF nº. 114, pgs. 98 e 99, do dia 21 de junho de 2022 (Sei 89107476), no DOU nº 116, pg. 204, de 22 de junho de 2022 (Sei 89221341), no Caderno de Classificados&Editais do Jornal de Brasília do dia 22 de junho de 2022 (Sei 89221391), com data para recebimento da documentação e proposta prevista para o dia 25 de julho de 2022, às 09h.

No dia 21 de julho de 2022, foi apresentado Questionamento, conforme documento (Sei 91559070).

2. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade do presente Questionamento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório e foi apresentado dentro do prazo previsto no subitem 25.3 do Edital.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXX fez os seguintes questionamentos (Sei 91559070):

Recentemente, o Tribunal de Contas do DF, por meio da Decisão Plenária 244/2021, proferida nos autos do processo 00600-00005743/2021-31-e, que trata sobre a Licitação Presencial nº 13/2021 – Terracap, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, cujo objeto é a contratação, por escopo, das obras de engenharia para implantação de infraestrutura de drenagem pluvial complementar, dentro do Programa Águas do Distrito Federal, faixas 1 e 2 Norte, estabeleceu limites para a qualificação técnica para a execução de túneis pelo método não destrutivo, como é o caso da presente licitação.

Naqueles autos, o TCDF determinou à TERRACAP que promovesse a suspensão da realização do certame para o ajuste no edital referente à qualificação técnica, a fim de ampliar a competitividade no certame, por entender que o diâmetro do túnel não interfere na complexidade do serviço, e por essa razão, não há por que fazer a exigência de comprovação de diâmetro mínimo.

Considerando as razões expostas e o inteiro teor do decisum anexo, poder-se-á apresentar atestados de capacidade técnica com diâmetro inferior a 2m, para fins de habilitação técnica para o serviço de tunel linner?

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Sei 91559128).

Em resposta, a área demandante exarou o Despacho - SODF/GAB/CPL/CIAT (Sei 91638978) , nos seguintes termos:

Resposta da Área Técnica:

"Não. O entendimento não está correto. O licitante deverá atender as condições requeridas no Termo de referência, vez que as mesmas decorrem de execução do objeto ora a ser contratado."

Assim, a referida resposta da área técnica abrange os temas abordados pela Impetrante.

5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos o Questionamento devidamente respondido.

A presente resposta ao pedido de questionamento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP)+

LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO

Chefe do Departamento de Compras / DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 22/07/2022, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=91640881 código CRC= **262B74C8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF